

REQUERIMENTO DE APENSAÇÃO Nº , DE 2026

(Do Sr. Gilberto Abramo)

Requer a apensação de proposições que tratam do sistema de cobrança de pedágio eletrônico em fluxo livre (*free flow*) ao PL nº 3.262/2024, por versarem sobre matérias correlatas.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 142 e 143, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a apensação dos seguintes projetos de lei:

- **PL nº 687/2025**, de autoria do Deputado Pastor Gil (PL/MA), que dispõe sobre a proibição do sistema de livre passagem conhecido como *free flow* em rodovias privatizadas no Brasil e dá outras providências;
- **PL nº 1.241/2025**, de autoria do Deputado Pompeo de Mattos (PDT/RS), que altera a Lei nº 14.157, de 1º de junho de 2021, para dispor sobre a cobrança de débitos de pedágio no sistema *free flow* juntamente com o IPVA e o licenciamento do veículo, bem como para disciplinar a não aplicação de penalidades administrativas em caso de quitação no prazo estipulado;
- **PL nº 1.654/2025**, de autoria do Deputado Toninho Wandscheer, que altera a Lei nº 14.157, de 2021, que estabelece condições para a implementação da cobrança pelo uso de rodovias por meio de sistemas de livre passagem, e a Lei nº 9.503, de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para estabelecer critérios e procedimentos adicionais voltados a incentivar a adoção desses sistemas nas concessões de rodovias no País;
- **PL nº 111/2026**, de autoria do Deputado Fausto Pinato (PP/SP), que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para disciplinar a aplicação de sanções no sistema de pedágio eletrônico em fluxo livre (*free flow*), diferenciando a evasão de pedágio do inadimplemento da tarifa, assegurando a prévia notificação



- do proprietário do veículo e a oferta de meios adequados para pagamento;
- **PL nº 533/2026**, de autoria da Deputada Duda Salabert (PDT/MG), que dispõe sobre diretrizes nacionais de proteção dos usuários de rodovias concedidas e estabelece normas mínimas para a cobrança de pedágio;
 - **PL nº 987/2026**, de autoria do Deputado Pompeo de Mattos (PDT/RS), que revoga a Lei nº 14.157, de 1º de junho de 2021, que institui o Sistema de Livre Passagem (*free flow*) em vias urbanas e rodovias federais, e altera dispositivos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro);
 - **PL nº 1.549/2026**, de autoria do Deputado Alencar Santana (PT/SP), que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de campanha informativa prévia à instalação e ao início da cobrança de pedágios em rodovias federais, estabelece isenção de pagamento para residentes que trafeguem apenas dentro de seu município e dispõe sobre regras aplicáveis ao sistema de livre passagem (*free flow*);

ao **PL nº 3.262/2024**, de autoria do Deputado Hugo Leal, que “suspende os efeitos das multas aplicadas por não pagamento de pedágio decorrente do sistema de livre passagem, altera a Lei nº 14.157, de 1º de junho de 2021, e a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para dispor sobre os requisitos para implantação do sistema de pedágio eletrônico”, por se tratarem de matérias correlatas e se encontrarem em fase em que se admite a apensação.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputado GILBERTO ABRAMO

